

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - Nº 1/2006**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, tendo em vista o Contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas e a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria n.º 337, de 22 novembro de 2005, publicada no DOU nº 224, de 23 de novembro de 2005 e a delegação de competência atribuída pelo Ministério da Previdência Social por meio da Portaria nº 1.483, de 1º de setembro de 2005, publicada no DOU nº 232, de 05 de dezembro de 2005, faz saber que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargo de PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em duas etapas, sendo a primeira - provas objetivas de conhecimentos - de caráter eliminatório e a segunda - prova de títulos - de caráter classificatório.
- O Concurso visa a seleção de candidatos para provimento de 1.500 vagas para o cargo de Perito Médico da Previdência Social do Quadro de Pessoal do INSS. Deverão ser homologados 3.000 candidatos aprovados, equivalentes ao dobro do número de vagas do Concurso.
- Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112/90, Lei nº 10.876/2004, Lei nº 10.997 e MP nº 272/2005).
- Os candidatos ao cargo em Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 19 da Lei nº 8.112/90.

**II. DO CARGO**

- PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
  - Escolaridade e pré-requisitos:** diploma de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.
  - Remuneração Inicial:** R\$ 3.418,21 (três mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos). Esse valor pode ser acrescido em decorrência de avaliação de desempenho.
  - Sumário das Atividades:** Atividades médico-periciais; emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e caracterização da incapacidade para benefícios assistenciais e demais atividades definidas em normas da Previdência Social e Assistência Social.

**III. DAS VAGAS**

- As 1.500 vagas estão distribuídas por Município de Lotação, na forma do Anexo I que integra este Edital.

**IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
  - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
  - encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
  - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
  - Quando da posse serão exigidos dos candidatos:
    - comprovação de idade mínima de 18 anos;
    - prova de quitação com as obrigações eleitorais;
    - prova de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
    - comprovação dos pré-requisitos/escolaridade, conforme estabelecido no Capítulo II;
    - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
    - possuir inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina;
    - não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; e
    - comprovação das exigências estabelecidas neste Capítulo.
  - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

**V. DAS INSCRIÇÕES**

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos exigidos para o Concurso.

- As inscrições ficarão abertas, através da **Internet**, de acordo como o item 4 deste Capítulo, no período de **01 a 13/03/2006**, até às 20h30min (horário de Brasília), e nas agências credenciadas da **Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos - ECT**, a seguir relacionadas, no período de **01 a 14/03/2006**, no horário de expediente:

**Rio Branco - AC**

Ac Rio Branco - Av. Epaminondas Jacome, 2858 - Centro

**Maceió - AL**

Ac Central Maceió - Rua do Sol, 57 - Centro

Ac Tabuleiro dos Martins - Av. Durval de Góes Monteiro, 2217 - Tabuleiro dos Martins

Ac Ponta Grossa - Rua Santo Antônio, 421 - Ponta Grossa

**Manaus - AM**

Ac Cachoeirinha - Av. Artur Virgílio, 363 - Cachoeirinha

Ac Central de Manaus - Rua Marcílio Dias, 180 - Centro

**Macapá - AP**

Ac Macapá - Av. Coriolano Jucá, 125 - Central

**Barreiras - BA**

Ac Barreiras - Rua 24 de Outubro, 202 - Centro

**Feira de Santana - BA**

Ac Feira de Santana - Rua Mal. Deodoro, 208 - Centro

**Itabuna - BA**

Ac Itabuna - Av. Inácio Tosta Filho, 139 - Centro

**Juazeiro - BA**

Ac Juazeiro - Av. Santos Dumont, 235 - Centro

**Salvador - BA**

Ac Campo Grande - Rua Forte de São Pedro, 66 - Campo Grande

Ac Itapua - Rua Genebaldo Figueiredo, 81 - Itapua

Ac Central - Praça Inglaterra, S/N - Comércio

**Santo Antônio de Jesus - BA**

Ac Santo Antônio de Jesus - Rua Monsenhor Francisco Manoel da Silva, 85 - Centro

**Vitória da Conquista - BA**

Ac Vitória da Conquista - Praça Joaquim Correia, 41 - Cruzeiro

**Fortaleza - CE**

Ac Aldeota - Rua Maria Tomasia, 683 - Aldeota

Ac Alencarina - Av. Oliveira Paiva, 2800 - Cidade dos Funcionários

Ac Central de Fortaleza - Rua Senador Alencar, 39 - Centro

**Juazeiro do Norte - CE**

Ac Juazeiro do Norte - Rua da Conceição, 354 - Centro

**Sobral - CE**

Ac Sobral - Rua Tabelião Idelfonso Cavalcante, 318 - Centro

**Brasília - DF**

Ac Central - SBN QD. 01 Conj. 03 Bloco A Térreo, Asa Sul

Ac W3 Norte - SEP 508 Bloco D Térreo W3 Norte - Asa Norte

Ac W3 Sul - CRS 508 Bloco C Lj. 01/07 - W3 Sul - Asa Sul

**Vitória - ES**

Ac Central de Vitória - Av. Jerônimo Monteiro, 310 - Centro

Ac Leitão da Silva - Rua José Farias, 55 - Santa Luiza

**Anápolis - GO**

Ac Anápolis - Rua Eng. Portela, 510 - Setor Central

**Goiânia - GO**

Ac Central de Goiânia - Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 11 - Setor Central

Ac Canaã - Av. Nero Macedo, 400 Lj. 142, 144 - Cidade Jardim

**Imperatriz - MA**

Ac Imperatriz - Av. Dorgival Pinheiro de Souza, 45 - Centro

**São Luís - MA**

Ac Central de São Luís - Praça João Lisboa, 292 - Centro

Ac São Pantaleão - Rua São Pantaleão, 997 - Centro

**Barbacena - MG**

Ac Barbacena - Rua José Bonifácio, 23 - Centro

**Belo Horizonte - MG**

Ac Presidente Juscelino Kubitschek - Av Afonso Pena, 127 - Centro

Ac Aarão - Rua Rio de Janeiro, 234 - Centro

Ac Encomendas - Rua Goiás, 77 - Centro

**Contagem - MG**

Ac Parque Industrial - Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1801 - Cidade Industrial

**Diamantina - MG**

Ac Diamantina - Praça Doutor Prado, 171 - Centro

**Divinópolis - MG**  
Ac Divinópolis - Av Antônio Olímpio de Moraes, 687 - Centro

**Governador Valadares - MG**  
Ac Governador Valadares - Av. Minas Gerais, 264 - Centro

**Juiz de Fora - MG**  
Ac Juiz de Fora - Rua Marechal Deodoro, 470 - Centro

**Montes Claros - MG**  
Ac Montes Claros - Praça Doutor Chaves, 149 - Centro

**Ouro Preto - MG**  
Ac Ouro Preto - Rua Conde de Bobadela, 180 - Centro

**Poços de Caldas - MG**  
Ac Poços de Caldas - Rua Prefeito Chagas, 221 - Centro

**Teófilo Otoni - MG**  
Ac Teófilo Otoni - Praça Tiradentes, 221 - Centro

**Uberaba - MG**  
Ac Uberaba - Praça Henrique Von Krugger, 33 - Centro

**Uberlândia - MG**  
Ac Uberlândia - Av. Getúlio Vargas, 299 - Centro

**Varginha - MG**  
Ac Varginha - Praça Quintino Bocaiuva, 124 - Centro

**Campo Grande - MS**  
Ac Central - Av. Calógeras, 2309 - Centro  
Ac Estação Rodoviária - Rua Vasconcelos Fernandes, 226 - Amambai  
Ac Guanandi - Av. Manoel da Costa Lima, 3485 - Guanandi

**Dourados - MS**  
Ac Dourados - Rua João Cândido Câmara, 629 - Jardim América

**Cuiabá - MT**  
Ac Central de Cuiabá - Praça da República, 101 Térreo - Centro

**Belém - PA**  
Ac Central - Av. Pres. Vargas, 498 - Campina  
Ac Cabanagem - Av. Almirante Barroso, 5045 - Castanheira  
Ac São Braz - Praça Floriano Peixoto, 133 - São Brás

**Campina Grande - PB**  
Ac 14 de Julho - Rua 13 de Maio, 3212 - Centro

**João Pessoa - PB**  
Ac Central de João Pessoa - Praça Pedro Américo, 70 - Centro  
Ac Mangabeira - Rua Dr. Euclides Neiva de Oliveira, S/N - Mangabeira  
Ac Cruz das Armas - Av. Cruz das Armas, 958 - Cruz Das Armas

**Caruaru - PE**  
Ac Caruaru - Rua Nunes Machado, 352 - Soledade

**Garanhuns - PE**  
Ac Garanhuns - Praça Dr. Manoel Jardim, 12 - Centro

**Petrolina - PE**  
Ac Petrolina - Praça Dom Malan, 63 - Centro

**Recife - PE**  
Ac Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 4955 - Boa Viagem  
Ac Encruzilhada - Av. João de Barros, 1912 - Boa Vista  
Ac Shopping Center Recife - Rua Pe. Carapuceiro, 777 - Loja 77 - Boa Viagem

**Teresina - PI**  
Ac Central de Teresina - Av. Antonino Freire, 1407 - Centro  
Ac Mocambinho - Av. Central, 3814 Conj. Mocambinho I - Setor C - Redenção

**Cascavel - PR**  
Ac Cascavel - Rua Souza Naves, 3613 - Centro

**Curitiba -PR**  
Ac Central de Curitiba - Rua Quinze de Novembro, 700 - Centro  
Ac João Negrão - Rua João Negrão, 1251 - Rebouças  
Ac Marechal Deodoro - Rua Mal. Deodoro, 298 - Centro

**Londrina - PR**  
Ac Londrina - Rua Maestro Egidio Camargo do Amaral, 246 - Centro

**Maringá - PR**  
Ac Maringá - Praça Deputado Renato Celidonio, 599 - Zona 01

**Ponta Grossa - PR**  
Ac Ponta Grossa - Rua Augusto Ribas 802 - Centro

**Campos dos Goitacazes - RJ**  
Ac Campos dos Goitacazes - Praça Santíssimo Salvador, 53 - Centro

**Duque de Caxias - RJ**  
Ac Duque de Caxias - Av. Presidente Vargas, 281 - Centro

**Niterói - RJ**  
Ac Niterói - Rua da Conceição, 29 - Centro

**Petrópolis - RJ**  
Ac Petrópolis - Rua do Imperador, 350 - Centro

**Rio de Janeiro - RJ**  
Ac Presidente Vargas - Av. Presidente Vargas, 3077 - Térreo - Centro  
Ac Praça Mauá - Praça Mauá, 7 - Centro  
Ac Copacabana - Av. Nossa Senhora de Copacabana, 540 L A - Copacabana

**Volta Redonda - RJ**  
Ac Volta Redonda - Av. dos Trabalhadores, 570 - Vila Santa Cecília

**Mossoró - RN**  
Ac Mossoró - Praça Rafael Fernandes, 8 - Centro

**Natal - RN**  
Ac Central de Natal - Av. Eng. Hildebrando de Gois, 221 - Ribeira  
Ac Cidade Alta - Av Rio Branco, 538 - Cidade Alta  
Ac Nova Descoberta - Rua Cel. Norton Chaves, 1859 - Lagoa Nova

**Porto Velho - RO**  
Ac Shopping Cidadão - Av. Sete de Setembro, 830 - Centro

**Boa Vista - RR**  
Ac Boa Vista - Praça Centro Cívico, 176 - Centro

**Canoas - RS**  
Ac Canoas - Av. 15 de Janeiro, 61 - Centro

**Caxias do Sul - RS**  
Ac Caxias do Sul - Rua Sinimbu, 1951 - Centro

**Ijuí - RS**  
Ac Ijuí - Rua Ernesto Alves, 151 - Centro

**Novo Hamburgo - RS**  
Ac Novo Hamburgo - Av. Pedro Adams Filho, 5156 - Centro

**Passo Fundo - RS**  
Ac Passo Fundo - Rua Morrom, 1777 - Centro

**Pelotas - RS**  
Ac Pelotas - Rua Quinze de Novembro, 553 - Centro

**Porto Alegre - RS**  
Ac Azenha - Rua Prof. Oscar Pereira, 44 - Azenha  
Ac Câmara Municipal - Av. Loureiro da Silva, 255 - Centro  
Ac Central - Rua Siqueira Campos, 1100 - Centro

**Santa Maria - RS**  
Ac Santa Maria - Rua Venancio Aires, 1742 - Centro

**Uruguaiana - RS**  
Ac Uruguaiana - Rua15 de Novembro, 1668 - Centro

**Blumenau - SC**  
Ac Blumenau - Rua Ângelo Dias, 79 Centro

**Chapecó - SC**  
Ac Chapecó - Praça Coronel Bertaso, 154 - Centro

**Criciúma - SC**  
Ac Criciúma - Av. Getúlio Vargas, 290 - Centro

**Florianópolis - SC**  
Ac Central de Florianópolis - Praça Quinze de Novembro, 242 - Centro

**Joinville - SC**  
Ac Joinville - Praça Marechal Castelo Branco, 475 - Centro

**Aracaju - SE**  
Ac Central de Sergipe - Rua Laranjeiras, 229 - Centro  
Ac Distrito Industrial de Aracaju - Av. Adelia Franco, 3138 - Luzia  
Ac Aerton Macedo - Av. Francisco José da Fonseca, 1400 Cj Orlando Dantas - São Conrado

**São Paulo - SP**  
Ac Central de São Paulo - Rua Libero Badaró, 595/605 - Centro  
Ac Consolação - Rua da Consolação, 1125 - Consolação  
Ac Liberdade - Av. Liberdade, 692/698 - Liberdade  
Ac Haddock Lobo - Rua Haddock Lobo, 566 - Cerqueira César  
Ac Jardim Paulista - Av. Brigadeiro Luis Antônio, 3371 - Jardim Paulista

**Araçatuba - SP**  
Ac Araçatuba - Av. Luis Pereira Barreto, 163 - Centro

**Araraquara - SP**  
Ac Araraquara - Av. Brasil, 570 - Centro

**Bauru - SP**  
Ac Central de Bauru - Praça D. Pedro II, 4-55 - Centro

**Campinas - SP**  
Ac Campinas - Av. Francisco Glicério, 889 - Centro

**Guarulhos - SP**  
Ac Guarulhos - Av. Tiradentes, 1287 - Centro

**Jundiaí - SP**  
Ac Jundiaí - Rua Petronilha Antunes, 343 - Centro

**Marília - SP**  
Ac Marília - Av. Sampaio Vidal, 1029 - Centro

**Osasco - SP**  
Ac Osasco - Rua República do Líbano, 71 - Centro

**Piracicaba - SP**  
Ac Piracicaba - Av. Armando Salles de Oliveira, 1136 - Centro

**Presidente Prudente - SP**  
Ac Presidente Prudente - Rua Ribeiro de Barros, 1688 - Vila Ocidental

**Ribeirão Preto - SP**  
Ac Campos Elíseos - Av. da Saudade, 1210 - Salas 02 e 03 - Campos Elíseos

**Santo André - SP**  
Ac Santo André - Praça Quarto Centenário, 06 - Centro

**Santos - SP**  
Ac Pedro Lessa - Av. Pedro Lessa, 1541 - Embaré  
Ac Santos - Rua Cidade de Toledo, 41 - Centro

**São Bernardo do Campo - SP**  
Ac São Bernardo do Campo - Av. Brigadeiro Faria Lima, 845 - Centro

**São João da Boa Vista - SP**  
Ac São João da Boa Vista - Rua Antonina Junqueira, 221 - Centro

**São José do Rio Preto - SP**  
Ac São José do Rio Preto - Rua Prudente de Moraes, 3057 - Centro

**Sorocaba - SP**  
Ac Sorocaba - Rua São Bento, 232 - Centro

**Taubaté - SP**  
Ac Taubaté - Rua Eng. Fernando de Mattos, 215 - Centro

**Palmas - TO**  
Ac Palmas - 104 Norte Av. Jk - Plano Diretor Sul

3. Para inscrever-se nas agências credenciadas dos **Correios**, o candidato deverá, no período das inscrições:
- 3.1 apresentar-se nas agências dos **Correios**, relacionadas no item 2 deste Capítulo, e:
- solicitar o material de inscrição, que deverá ser fornecido gratuitamente, contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referente ao Concurso Público;
  - ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento;
  - estar munido de documento de identidade e CPF - são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
  - entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;

- e) pagar a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.
- 3.1.1 A Ficha de Inscrição será retida pelos **Correios** após sua autenticação.
- 3.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas dos **Correios** relativas à inscrição.
- 3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- 3.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências dos **Correios**, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
- 3.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
- 3.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
4. **Para inscrever-se via Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 4.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
- 4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
5. A partir de **23/03/2006**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 5.1 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.2 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, **14/03/2006**, não serão aceitas.
- 5.3 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.4 A Fundação Carlos Chagas e o Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet até dois dos Municípios de Lotação da mesma Unidade da Federação, para os quais pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo I e a cidade de realização das provas de acordo com o Anexo II, deste Edital e das barras de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
- 6.1 O candidato que deixar de indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet o Código do Município de Lotação e/ou cidade de realização das provas ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
- 6.2 O candidato que não preencher a segunda opção estará concorrendo apenas ao Município indicado como primeira opção.
7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público, sendo que poderá concorrer a até dois Municípios de Lotação na mesma Unidade da Federação e escolher apenas uma localidade de realização das provas.
- 7.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Concurso, terá a(s) primeira(s) inscrição(ões) cancelada(s). Não sendo possível identificar a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s) todas serão canceladas.
8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Município de Lotação, Unidade da Federação e/ou cidade de realização das provas, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 8.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o INSS e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
11. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de

- pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
12. O Instituto Nacional do Seguro Social e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
13. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 13.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 13.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 14.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
15. No período das inscrições o candidato deverá encaminhar a documentação para pontuação dos Títulos, de acordo com o estabelecido no Capítulo X deste Edital.

## VI. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Aos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
2. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, no art. 39 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 2.1 Para o cargo de PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL serão reservadas vagas aos candidatos portadores de deficiência, conforme Anexo I deste Edital, distribuídas por Município de Lotação.
- 2.2 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, a cada 20 (vinte) cargos vagos será nomeado 1 (um) candidato da lista específica de portadores de deficiência, por ordem de classificação por Município de Lotação.
3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.
4. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 5.1 Nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- 5.1.1 **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 5.1.2 **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 5.1.3 **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- 5.1.4 **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
- 5.1.5 **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas.
7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do INSS - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), os documentos a seguir:
- a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico o seu nome,

documento de identidade (RG), número do CPF e Código(s) do(s) Município(s) de Lotação.

- b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
- c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 7.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 7.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
  - **Item 7 - letra "a" - Serão considerados como candidatos não portadores de deficiência.**
  - **Item 7 - letra "b" - Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.**
  - **Item 7 - letra "c" - Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.**
8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, por Unidade da Federação.
10. O candidato portador de deficiência, aprovado no Concurso dentro do número de vagas reservadas por Município de Lotação, deverá se submeter a exame clínico pela equipe médica oficial do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que confirmará de modo definitivo se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
  - 10.1 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/90, conforme artigos 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
  - 10.2 A avaliação tratada no item 10 terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7 deste Capítulo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 10.
  - 10.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado pela equipe médica do INSS, o candidato perderá o direito à investidura no cargo respectivo.
  - 10.5 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
11. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se constatare, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação por Unidade da Federação e por Município de Lotação.
  - 11.1 Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato que apresentar deformidades estéticas ou que não produzam dificuldades para o desempenho das funções, conforme consta do item 5.1.1 deste Capítulo, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação por Unidade da Federação e por Município de Lotação.
12. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória por Unidade da Federação e por Município de Lotação.
13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
15. Após a investidura do candidato, a deficiência constatada não poderá ser argüida para justificar a concessão imediata de licença ou aposentadoria por invalidez.

## VII. DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas com os respectivos pesos:
  - 1.1 Conhecimentos Gerais (peso 1)
  - 1.2 Conhecimentos Específicos (peso 3)
  - 1.3 Títulos (peso 2)
2. As provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo III do presente Edital.
3. A prova de Títulos será realizada em época posterior, de acordo com o disposto no Capítulo X deste Edital.

## VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas Objetivas está prevista para **23/04/2006**, nas cidades constantes do Anexo II deste Edital, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
  - 1.1 No caso de força maior, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
  - 1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.
2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial da União e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos através dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
  - 2.1 Na definição dos horários para realização das provas será considerado o **Horário de Brasília**, em todas as cidades de aplicação.
  - 2.2 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.
  - 2.3 A comunicação feita por intermédio dos Correios não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da União, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
    - 2.3.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
    - 2.3.2 O candidato que desejar receber as informações sobre local de provas apenas por e-mail, deverá assinalar o campo específico, na ficha de inscrição ou formulário de inscrição via Internet e informar corretamente o endereço eletrônico.
    - 2.3.3 O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por informações de endereços incorretos, incompletos ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede à aplicação das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone **(0XX11) 3721-4888**, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09:00 às 17:00 horas, ou consultar o **site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)**.
5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constante do Cartão Informativo e do *site* da Fundação Carlos Chagas.
6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
7. Caso haja inexatidão na informação relativa ao(s) Código(s) do(s) Município(s) de Lotação e/ou cidade de realização da prova, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, através do telefone (0XX11) 3721-4888.
  - 7.1 A alteração de Opção de Código(s) do(s) Município(s) de Lotação e/ou cidade de realização da prova somente será procedida na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo, nas listas afixadas e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas.
  - 7.2 Não será admitida troca de opção de Código(s) de Município(s) de Lotação e/ou cidade de realização da prova.
  - 7.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; a Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
  - 8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
  - 9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
  - 9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
10. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas

- personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
11. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
    - 11.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
  12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
    - 12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
    - 12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
    - 12.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
  13. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
  14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
    - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
    - b) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
    - c) não apresentar documento que bem o identifique;
    - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
    - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
    - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
    - g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
    - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
    - i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
    - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
    - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
    - l) não devolver integralmente o material recebido;
    - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
    - 14.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "g", terá o aparelho desligado.
    - 14.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
  15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
  16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pelos **Correios** ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
    - 16.1 A inclusão de que trata o item 16 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
    - 16.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 16, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
  17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
  18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
  19. Em hipótese alguma haverá vista de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
  20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
  21. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, velando, desde o início do procedimento, pelo sigilo absoluto do certame. As questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

## IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes a cada prova, por Unidade da Federação.

- 2.1 Para os candidatos presentes nos municípios de Luziânia (GO), Formosa (GO) e Unai (MG) considera-se o Distrito Federal como Unidade da Federação, tendo em vista a estrutura jurisdicional do INSS.
3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso, o programa de Computação Eletrônica:
  - a) conta o total de acertos de cada candidato em cada prova;
  - b) calcula a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
  - c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (EP), para isso calcula a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos da prova ( $\bar{x}$ ), divide essa diferença pelo desvio padrão das provas (s), multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta);

$$EP = \left( \frac{A - \bar{x}}{s} \right) \times 10 + 50$$

- d) multiplica a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
  - e) soma as notas padronizadas multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo o total de pontos de cada candidato.
5. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 200 (duzentos).

## X. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada somente dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas até 3 vezes o número de vagas, por Município de Lotação.
  - 1.1 Todos os candidatos empatados na última colocação terão os Títulos avaliados.
  - 1.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão convocados todos os candidatos habilitados.
2. Constituem Títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados e limitados ao valor máximo de 16,00 (dezesesseis) pontos, cujos valores unitários e máximos são os indicados a seguir.

TABELA DE TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Diploma de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Pública, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina.	1,00	2,00
b) Diploma de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, excetuando-se os títulos da alínea "a".	0,50	1,00
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de Mestre) na área de Medicina.	3,00	3,00
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor) na área de Medicina.	4,00	4,00
e) Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina.	2,00	2,00
f) Exercício de função ou cargo em carreira de natureza médica.	1,00 / ano	4,00
<b>Pontuação Máxima de Títulos 16,00 (dezesesseis) pontos</b>		

3. Os pontos alcançados na prova de Títulos serão somados ao total de pontos das Provas Objetivas.
  - 3.1 Os pontos excedentes serão desconsiderados.
  - 3.2 Cada Título será considerado uma única vez.
4. O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em qualquer nível, deve ser apresentado o diploma/certificado devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
5. Somente serão aceitos certificados de curso de Especialização nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
6. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
7. A comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:
  - a) mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;
  - b) para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos

- somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.1 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional.
  - 7.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.
  - 7.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço paralelo.
8. Os Títulos deverão ser enviados pelos candidatos, no período das Inscrições, **01 a 14/03/2006**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Títulos/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número de documento de identidade e opção por Município de Lotação.
  9. O envelope deverá conter, ainda, a relação dos Títulos, com a sua identificação e quantidade, devendo esta relação ser datada e assinada pelo candidato.
  10. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em fotocópia autenticada. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas e, em qualquer hipótese, protocolos de requerimento de expedição de documentos.
  11. Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Capítulo, sendo a observância do prazo confirmada com a data da postagem.
    - 11.1 Não serão aceitos Títulos encaminhados via *fax* ou via correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no item 8 deste Capítulo.
  12. Não serão aceitos os Títulos apresentados fora do prazo e local em desacordo com o disposto neste Capítulo.
  13. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, para a avaliação de Títulos.
  14. Constatada, em qualquer tempo, ilegalidade na obtenção de Títulos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.
  15. Todos os documentos apresentados serão incinerados após 120 dias da homologação do Concurso.

## XI. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas somado ao total de pontos da prova de Títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Município de Lotação, consideradas a 1ª e a 2ª opção, e por Unidade da Federação, observando o disposto no Capítulo IX, item 5.
  - 2.1 Os candidatos que fizerem sua inscrição para concorrer às vagas nos municípios de Luziânia (GO), Formosa (GO) e Unai (MG) estarão concorrendo com os candidatos do Distrito Federal, tendo em vista a estrutura jurisdicional do INSS.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) acertar, o maior nº de questões de Legislação Previdenciária e de Trabalho da Prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) acertar, o maior nº de questões de Medicina do Trabalho da Prova de Conhecimentos Específicos;
  - d) acertar o maior nº de questões de Medicina Geral da Prova de Conhecimentos Específicos;
  - e) obtiver maior pontuação de Títulos;
  - f) tiver maior idade.
- 3.1 Para os candidatos maiores de 60 (sessenta) anos fica assegurado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.
- 3.2 Em conformidade com a Lei nº 13.404/02, o candidato estrangeiro, quando na fase classificatória encontrar-se empatado com o candidato brasileiro, a nacionalidade será o primeiro critério a ser utilizado para o desempate, optando a Administração pelo candidato brasileiro nato.

## XII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
  - a) à aplicação das provas;
  - b) às questões das provas e gabaritos preliminares;
  - c) ao resultado das provas;
  - d) à contagem de Títulos.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e contagem de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, **por SEDEX**, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Recurso/INSS, Av. Professor Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala, São Paulo - SP, CEP 05513-900).
  - 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
  - 4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

## Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b> <b>PERITO MÉDICO</b> Nome do Candidato: _____ Nº do Documento de Identidade: _____ Nº de Inscrição: _____ Código(s) do(s) Município(s) de Lotação: 1ª Opção _____ 2ª Opção _____ Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b") Nº da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b") Fundamentação e argumentação lógica: _____ Data: ____/____/_____ Assinatura: _____
---

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
10. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

## XIII. DOS PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento de cargos ficará a critério da Administração do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos habilitados por Município de Lotação, conforme a opção feita no ato de inscrição e de acordo com a necessidade do INSS.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos na data da posse:
  - a) Certidão de nascimento ou casamento;
  - b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
  - c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - d) Cédula de Identidade;
  - e) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;
  - f) CPF;
  - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
  - h) Três fotos 3x4, recentes;
  - i) Laudo médico, elaborado por profissional do INSS, que, após análise dos exames solicitados e do exame clínico, ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
  - j) Fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo de acordo com o estabelecido no item 1 do Capítulo II;
  - k) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
  - l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;
  - m) Folha de antecedentes da Polícia Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - n) Folha de antecedentes da Polícia Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - o) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
5. A critério do Instituto Nacional do Serviço Social - INSS, os candidatos habilitados poderão ser aproveitados, também em outros Municípios onde existam vagas da mesma Unidade da Federação, nos quais não hajam candidatos aprovados, respeitando-se a ordem rigorosa de classificação da Unidade da Federação. No caso do Distrito Federal, essa ordem de classificação por Unidade da Federação incluirá, também, os candidatos aprovados que tiverem concorrido às vagas nos municípios de Luziânia (GO), Formosa (GO) e Unai (MG), tendo em vista a estrutura jurisdicional do INSS.
  - 5.1 O candidato que aceitar esta convocação deverá declarar por escrito que aceita ser admitido, em cidade diferente daquela para onde concorreu, desistindo definitivamente do local para o qual foi classificado.
  - 5.2 Na ocorrência desta situação, o INSS não se responsabilizará em hipótese alguma por nenhuma despesa de mudança de domicílio, deslocamento ou estada disto decorrente.
  - 5.3 A critério do candidato, o mesmo poderá não aceitar esta convocação excepcional, sem prejuízo de sua classificação no Município de Lotação. O candidato permanecerá no aguardo da vaga para o local onde se inscreveu, devendo o mesmo assinar um Termo de Desistência Temporária. Neste caso, será convocado o candidato classificado imediatamente e assim sucessivamente.
  - 5.4 Não havendo candidato aprovado, nem candidato interessado para determinado município, o INSS reserva-se o direito de remanejar a vaga não preenchida para outro município, no interesse da Administração.



6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
7. A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, implicará que seja tornado sem efeito o ato de nomeação.
8. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3 x 4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão.
9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Fundação Carlos Chagas e pela Administração do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no que a cada um couber.
10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
11. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
13. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na ficha/formulário de inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
  - 14.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
  - 14.2 após a realização das provas, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Alteração de Cadastro/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
  - 14.3 após a homologação do resultado do concurso, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para atualizar os dados.
15. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
16. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
17. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

#### XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do presente Concurso é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do INSS.
2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade do candidato. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
3. A Fundação Carlos Chagas divulgará no Diário Oficial da União a data e o(s) local(is) onde estará disponível o resultado final do Concurso Público, incluindo-se apenas os candidatos classificados, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo XI.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
5. A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido. Em se tratando de servidor que, na data de publicação do ato de provimento, esteja em licença prevista nos incisos I, III e V do art. 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI e VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do art. 102, da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, o prazo será contado do término do impedimento.
6. Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
7. A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
8. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

#### ANEXO I

##### UNIDADE DA FEDERAÇÃO, MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO, CÓDIGO DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NÚMERO TOTAL DE VAGAS

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM O CAPÍTULO V ITEM 7 DO EDITAL O CANDIDATO PODERÁ CONCORRER A ATÉ DOIS MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO, EM UMA MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS	
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **
AL	Delmiro Gouveia	AL001	0	1
	Maceió	AL002	2	4
	Palmeira dos Índios	AL003	0	1
	Penedo	AL004	0	1
	São Miguel dos Campos	AL005	0	1
	União dos Palmares	AL006	0	1
	Pão de Açúcar	AL007	0	1
	Porto Calvo	AL008	0	1
	Porto Real do Colégio	AL009	0	1
	Viçosa	AL010	0	2
AM	Manaus	AM011	2	7
	Parintins	AM012	0	1
	Tefé	AM013	0	1
	Benjamin Constant	AM014	0	1
	Coari	AM015	0	1
	Eirunepé	AM016	0	1
	Manacapuru	AM017	0	1
	Maués	AM018	0	1
	Tabatinga	AM019	0	1
BA	Camaçari	BA020	1	2
	Salvador	BA021	2	9
	Santo Amaro	BA022	0	1
	Alagoinhas	BA023	0	2
	Candeias	BA024	0	2
	São Sebastião do Passé	BA025	0	1
	Barreiras	BA026	0	2
	Bom Jesus da Lapa	BA027	0	2
	Boquira	BA028	0	1
	Xique-Xique	BA029	0	1
	Barra	BA030	0	1
	Ibotirama	BA031	0	1

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS	
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **
BA	São Félix do Coribe	BA032	0	2
	Serra do Ramalho	BA033	0	1
	Santana	BA034	0	1
	Conceição do Coité	BA035	0	2
	Feira de Santana	BA036	2	4
	Ipirá	BA037	0	1
	Jequié	BA038	0	1
	Mundo Novo	BA039	0	1
	Seabra	BA040	0	1
	Ichu	BA041	0	1
	Iraquara	BA042	0	1
	Eunápolis	BA043	0	1
	Ipiaú	BA044	0	1
	Itabuna	BA045	0	2
	Itamaraju	BA046	0	1
	Teixeira de Freitas	BA047	0	2
	Coaraci	BA048	0	1
	Gandu	BA049	0	1
	Euclides da Cunha	BA050	0	1
	Jaguarari	BA051	0	1
	Juazeiro	BA052	0	2
	Ribeira do Pombal	BA053	0	1
	Paripiranga	BA054	0	1
	Amargosa	BA055	0	1
	Maragogipe	BA056	0	1
	Muritiba	BA057	0	1
	Nazaré	BA058	0	1
	Santo Antônio de Jesus	BA059	2	4
	Sapeaçu	BA060	0	1
	Valença	BA061	0	2
	Ituberá	BA062	0	1
	Caetité	BA063	0	1

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS	
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **
BA	Guanambi	BA064	0	2
	Poções	BA065	0	1
	Vitória da Conquista	BA066	0	1
	Condeúba	BA067	0	1
CE	Aracati	CE068	0	1
	Fortaleza	CE069	1	1
	Maranguape	CE070	0	1
	Pacajus	CE071	0	2
	Redenção	CE072	0	1
	Russas	CE073	1	3
	Canindé	CE074	0	1
	Quixadá	CE075	1	3
	Quixeramobim	CE076	0	1
	Boa Viagem	CE077	0	1
	Juazeiro do Norte	CE078	0	1
	Mombaça	CE079	0	1
	Crateús	CE080	1	3
	Guaraciaba do Norte	CE081	0	1
	Itapagé	CE082	0	1
	Santa Quitéria	CE083	0	1
	São Benedito	CE084	0	2
	Sobral	CE085	0	1
	Viçosa do Ceará	CE086	0	1
MS	Campo Grande	MS087	1	2
	Cassilândia	MS088	0	1
	Coxim	MS089	0	2
	Três Lagoas	MS090	0	2
	Bela Vista	MS091	0	1
	Bonito	MS092	0	1
	Brasilândia	MS093	0	1
	Jardim	MS094	0	1
	Miranda	MS095	0	1
	Paranaíba	MS096	0	1
	Rio Verde de Mato Grosso	MS097	0	1
	São Gabriel do Oeste	MS098	0	1
	Sidrolândia	MS099	0	1
	Dourados	MS100	2	5
	Naviraí	MS101	0	1
	Nova Andradina	MS102	0	1
	Amambaí	MS103	0	1
Bataguassu	MS104	0	1	
Deodápolis	MS105	0	1	
Iguatemi	MS106	0	1	
Mundo Novo	MS107	0	1	
ES	Afonso Cláudio	ES108	0	1
	Cachoeiro de Itapemirim	ES109	0	3
	Colatina	ES110	0	1
	São Mateus	ES111	0	2
	Serra	ES112	1	4
	Vitória	ES113	1	5
	Domingos Martins	ES114	0	1
Montanha	ES115	0	1	
Santa Teresa	ES116	0	1	
GO	Goiânia	GO117	2	9
	Iporá	GO118	0	1
	Morrinhos	GO119	0	1
	Rio Verde	GO120	0	1
	Acreuna	GO121	0	1
	Anicuns	GO122	0	1
	Mineiros	GO123	0	1
	Palmeiras de Goiás	GO124	0	1
	Quirinópolis	GO125	0	1
	Santa Helena de Goiás	GO126	0	1
	São Luís de Montes Belos	GO127	0	1
	Trindade	GO128	0	1
	Anápolis	GO129	1	3
	Ceres	GO130	1	3
	Goiás	GO131	0	1
	Caldas Novas	GO132	0	1
Minaçu	GO133	0	1	
Pires do Rio	GO134	0	1	

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS	
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **
MA	Bacabal	MA135	1	3
	Caxias	MA136	0	1
	Chapadinha	MA137	0	1
	Codó	MA138	0	1
	Coroatá	MA139	0	1
	Pedreiras	MA140	1	3
	Pinheiro	MA141	0	1
	São José de Ribamar	MA142	0	1
	São Luís	MA143	2	8
	Tutóia	MA144	0	2
	Coelho Neto	MA145	0	1
	Lago da Pedra	MA146	0	1
	Viana	MA147	0	2
	Carolina	MA148	0	1
	Imperatriz	MA149	0	1
	Santa Inês	MA150	0	1
	Presidente Dutra	MA151	0	1
	Santa Luzia do Paruá	MA152	0	1
	MT	Cuiabá	MT153	2
Diamantino		MT154	0	1
Sinop		MT155	1	3
Água Boa		MT156	0	1
Alta Floresta		MT157	0	1
Colíder		MT158	0	2
Jaciara		MT159	0	1
Juara		MT160	0	1
Juína		MT161	0	1
Mirassol do Oeste		MT162	0	1
Nova Xavantina		MT163	0	1
Paranatinga		MT164	0	1
Poconé		MT165	0	1
Pontes e Lacerda		MT166	0	1
Poxoréo		MT167	0	1
Primavera do Leste		MT168	0	1
Rosário do Oeste		MT169	0	1
São Félix do Araguaia		MT170	0	1
Sorriso		MT171	0	1
Matupá		MT172	0	1
Confresa	MT173	0	1	
MG	Belo Horizonte	MG174	5	36
	Barbacena	MG175	0	1
	Ubá	MG176	0	3
	Contagem	MG177	0	3
	Pedro Leopoldo	MG178	0	2
	Ribeirão das Neves	MG179	0	3
	Santa Luzia	MG180	0	2
	Sete Lagoas	MG181	1	4
	Vespasiano	MG182	0	1
	Matozinhos	MG183	0	3
	Bom Despacho	MG184	0	2
	Divinópolis	MG185	1	2
	Formiga	MG186	0	2
	Itaúna	MG187	0	1
	Oliveira	MG188	0	1
	São Sebastião do Paraíso	MG189	0	2
	Abaeté	MG190	0	1
	Bambuí	MG191	0	1
	Cássia	MG192	0	1
	Itapeverica	MG193	0	1
	Nova Serrana	MG194	0	2
	Aimorés	MG195	0	1
	Coronel Fabriciano	MG196	0	2
	Governador Valadares	MG197	1	3
	Ipatinga	MG198	2	6
	Manhuaçu	MG199	0	2
Peçanha	MG200	0	2	
Timóteo	MG201	0	3	
Inhapim	MG202	0	1	
Mantena	MG203	0	1	
Conselheiro Pena	MG204	0	1	
Manhumirim	MG205	0	1	
Mutum	MG206	0	1	



Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS	
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **
MG	Santa Maria do Suaçuí	MG207	0	1
	São João Evangelista	MG208	0	1
	Carangola	MG209	0	2
	Cataguases	MG210	0	2
	Juiz de Fora	MG211	1	1
	Muriae	MG212	1	3
	Além Paraíba	MG213	0	1
	Recreio	MG214	0	1
	Montes Claros	MG215	0	2
	Salinas	MG216	0	1
	Barão de Cocais	MG217	0	1
	Itabira	MG218	0	3
	João Monlevade	MG219	0	1
	Ouro Preto	MG220	0	1
	Raposos	MG221	0	1
	Poços de Caldas	MG222	0	2
	Pouso Alegre	MG223	0	2
	Araxá	MG224	1	5
	Frutal	MG225	0	2
	Patos de Minas	MG226	1	4
	Patrocínio	MG227	0	1
	Uberaba	MG228	2	6
	Paracatu	MG229	0	1
	Coromandel	MG230	0	1
	João Pinheiro	MG231	0	1
	Ituiutaba	MG232	0	2
	Monte Carmelo	MG233	0	2
	Uberlândia	MG234	1	4
	Campina Verde	MG235	0	1
	Iturama	MG236	0	1
	Prata	MG237	0	1
	Tupaciguara	MG238	0	1
	Alfenas	MG239	0	2
Lavras	MG240	0	2	
Três Pontas	MG241	0	1	
Varginha	MG242	0	2	
Boa Esperança	MG243	0	3	
Diamantina	MG244	0	1	
Três Marias	MG245	0	1	
Almenara	MG246	0	1	
Pedra Azul	MG247	0	1	
Teófilo Otoni	MG248	0	1	
Araçuaí	MG249	0	1	
PA	Altamira	PA250	0	1
	Belém	PA251	1	4
	Castanhal	PA252	0	2
	Itaituba	PA253	0	1
	Marabá	PA254	1	3
	Redenção	PA255	0	1
	Santarém	PA256	0	3
	Alenquer	PA257	0	1
PB	Conceição do Araguaia	PA258	0	1
	Parauapebas	PA259	0	2
PB	Solânea	PB260	0	1
	Cuité	PB261	0	1
PB	Esperança	PB262	0	2
	Campina Grande	PB263	2	5
PB	Bonito de Santa Fé	PB264	0	1
	Curitiba	PR265	2	7
PR	Paranaíba	PR266	1	4
	Araucária	PR267	0	2
	São José dos Pinhais	PR268	1	4
	Colombo	PR269	0	2
	Fazenda Rio Grande	PR270	0	2
	Campo Largo	PR271	0	2
	Assis Chateaubriand	PR272	0	3
	Cascavel	PR273	1	3
	Foz do Iguaçu	PR274	0	1
	Francisco Beltrão	PR275	0	2
	Medianeira	PR276	0	1
	Pato Branco	PR277	0	2
	Toledo	PR278	0	2
	Guaíra	PR279	0	2
	Mangueirinha	PR280	0	1

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS		
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **	
PR	Marechal Cândido Rondon	PR281	0	1	
	Santo Antonio do Sudoeste	PR282	0	1	
	Apucarana	PR283	0	2	
	Arapongas	PR284	0	1	
	Ivaiporã	PR285	0	2	
	Londrina	PR286	1	4	
	Bandeirantes	PR287	0	2	
	Campo Mourão	PR288	0	1	
	Cianorte	PR289	0	1	
	Loanda	PR290	0	1	
	Maringá	PR291	1	4	
	Paranavaí	PR292	0	2	
	Umuarama	PR293	0	1	
	Irati	PR294	0	2	
	Jaguariaiva	PR295	0	3	
	Laranjeiras do Sul	PR296	0	1	
	Ponta Grossa	PR297	1	4	
	Telêmaco Borba	PR298	0	2	
	União da Vitória	PR299	0	1	
	Castro	PR300	0	1	
	Ibaiti	PR301	0	2	
	Pitanga	PR302	0	1	
	PE	Goiana	PE303	0	1
		Jaboatão	PE304	0	2
		Paulista	PE305	0	1
		Recife	PE306	3	14
		Caruaru	PE307	0	2
		São Joaquim do Monte	PE308	0	1
		Afogados da Ingazeira	PE309	0	2
		Belo Jardim	PE310	0	1
		Garanhuns	PE311	0	2
		Palmares	PE312	0	1
		Bom Conselho	PE313	0	1
Arapirina		PE314	0	1	
Petrolina		PE315	1	2	
PI		Curimatá	PI316	1	2
		Florianópolis	PI317	1	2
	Piripiri	PI318	0	2	
	São João do Piauí	PI319	0	1	
	São Raimundo Nonato	PI320	0	1	
	Cristino Castro	PI321	0	1	
	Corrente	PI322	0	1	
	RJ	Rio de Janeiro	RJ323	8	57
Bom Jesus do Itabapoana		RJ324	0	1	
Campos dos Goytacazes		RJ325	1	4	
Itaperuna		RJ326	0	1	
São Fidélis		RJ327	0	1	
Cardoso Moreira		RJ328	0	1	
Itaocara		RJ329	0	1	
Macaé		RJ330	0	1	
Casimiro de Abreu		RJ331	0	1	
Belford Roxo		RJ332	0	2	
Duque de Caxias		RJ333	2	4	
Itaguaí		RJ334	0	1	
Magé		RJ335	0	2	
Mesquita		RJ336	0	1	
Nova Iguaçu		RJ337	0	2	
Paracambi		RJ338	0	1	
Queimados		RJ339	0	1	
São João de Meriti		RJ340	0	2	
Santo Aleixo		RJ341	0	1	
Itaboraí		RJ342	0	2	
Maricá		RJ343	0	2	
Niterói		RJ344	0	1	
São Gonçalo		RJ345	0	2	
São Pedro da Aldeia		RJ346	0	2	
Saquarema		RJ347	0	2	
Petrópolis		RJ348	0	3	
Cantagalo		RJ349	0	1	
São José do Vale do Rio Preto	RJ350	0	1		
Sapucaia	RJ351	0	1		

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS	
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **
RJ	Angra dos Reis	RJ352	0	1
	Barra Mansa	RJ353	0	1
	Volta Redonda	RJ354	0	3
RN	Natal	RN355	1	6
	Santo Antônio	RN356	0	1
	Açu	RN357	0	1
	Alexandria	RN358	0	2
	Caicó	RN359	0	1
	Mossoró	RN360	0	1
	Pau dos Ferros	RN361	1	3
	Angicos	RN362	0	2
	Jardim do Seridó	RN363	0	1
	Patu	RN364	0	1
	Apodi	RN365	0	2
	RS	Porto Alegre	RS366	3
Cachoeirinha		RS367	0	1
Canoas		RS368	1	4
Esteio		RS369	0	3
Gravataí		RS370	0	3
Guaíba		RS371	0	1
Osório		RS372	0	2
Butiá		RS373	0	1
Santo Antônio da Patrulha		RS374	0	1
Bento Gonçalves		RS375	0	1
Canela		RS376	0	1
Caxias do Sul		RS377	1	4
Vacaria		RS378	0	2
Nova Prata		RS379	0	1
Ijuí		RS380	0	2
Santa Rosa		RS381	0	1
Porto Lucena		RS382	0	1
Campo Bom		RS383	0	3
Dois Irmãos		RS384	0	1
Encantado		RS385	0	1
Estrela		RS386	0	1
Lajeado		RS387	0	2
Montenegro		RS388	0	2
Novo Hamburgo		RS389	2	8
São Leopoldo		RS390	1	4
São Sebastião do Caí		RS391	0	3
Sapiranga		RS392	0	1
Taquara		RS393	1	5
Carazinho		RS394	0	1
Erechim		RS395	0	1
Passo Fundo		RS396	0	3
Serafina Correa		RS397	0	1
Bagé		RS398	0	1
Jaguarão		RS399	0	1
Pelotas		RS400	1	5
Rio Grande		RS401	0	2
Santa Vitória do Palmar		RS402	0	1
Tapes		RS403	0	1
Cachoeira do Sul		RS404	0	1
Candelária		RS405	0	1
Santa Cruz do Sul		RS406	0	3
Santa Maria		RS407	0	3
Júlio de Castilhos	RS408	0	1	
Alegrete	RS409	0	1	
Santana do Livramento	RS410	0	1	
Uruguaiana	RS411	1	4	
SC	Florianópolis	SC412	1	8
	Imbituba	SC413	0	1
	Lages	SC414	0	2
	Palhoça	SC415	1	6
	São José	SC416	0	1
	Tijucas	SC417	0	3
	Alfredo Wagner	SC418	0	1
	Blumenau	SC419	1	13
	Brusque	SC420	0	3
	Ibirama	SC421	0	2
	Indaial	SC422	0	2
	Itajaí	SC423	0	3

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS		
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **	
SC	Rio do Sul	SC424	0	2	
	Timbó	SC425	0	1	
	Balneário de Camboriú	SC426	0	1	
	Caçador	SC427	0	2	
	Chapecó	SC428	1	4	
	Maravilha	SC429	0	2	
	São Miguel D'Oeste	SC430	1	6	
	Pinhalzinho	SC431	0	2	
	Araranguá	SC432	0	1	
	Criciúma	SC433	1	4	
	Tubarão	SC434	1	5	
	Urussanga	SC435	0	1	
	Içara	SC436	0	2	
	Lauro Müller	SC437	0	1	
	Sombrio	SC438	0	2	
	Canoinhas	SC439	0	1	
	Jaraguá do Sul	SC440	1	5	
	Joinville	SC441	1	3	
	Mafra	SC442	0	1	
	São Bento do Sul	SC443	0	1	
	São Francisco do Sul	SC444	0	1	
	SP	São Paulo	SP445	11	116
		Itapeerica da Serra	SP446	0	3
		Araçatuba	SP447	0	1
		Ilha Solteira	SP448	0	1
		Mirandópolis	SP449	0	1
		Pereira Barreto	SP450	0	1
		Promissão	SP451	0	2
		Araraquara	SP452	1	5
		Bebedouro	SP453	0	2
		Itápolis	SP454	0	2
		Jaboticabal	SP455	0	2
		Matão	SP456	0	2
		Monte Alto	SP457	0	1
		São Carlos	SP458	1	6
		Taquaritinga	SP459	0	3
		Avaré	SP460	0	1
Bauru		SP461	1	10	
Botucatu		SP462	1	5	
Jaú		SP463	1	6	
Lençóis Paulista		SP464	0	2	
Santa Cruz do Rio Pardo		SP465	0	2	
Americana		SP466	1	9	
Campinas		SP467	4	32	
Indaiatuba		SP468	1	4	
Pedreira		SP469	1	4	
Santa Barbara D'Oeste		SP470	1	6	
Sumaré		SP471	1	8	
Valinhos		SP472	0	1	
Cosmópolis		SP473	0	3	
Guarulhos		SP474	1	3	
Moji das Cruzes		SP475	1	6	
Amparo		SP476	0	1	
Atibaia		SP477	0	1	
Bragança Paulista		SP478	0	1	
Jundiaí		SP479	1	6	
Assis		SP480	0	1	
Marília		SP481	0	3	
Ourinhos		SP482	0	1	
Cotia		SP483	1	5	
Osasco		SP484	1	16	
Barueri		SP485	1	9	
Araras		SP486	0	2	
Capivari		SP487	0	3	
Limeira		SP488	1	7	
Piracicaba		SP489	1	5	
Rio Claro		SP490	0	2	
Presidente Epitácio	SP491	0	2		
Presidente Prudente	SP492	1	11		
Rancharia	SP493	0	1		
Batatais	SP494	0	3		
Franca	SP495	1	10		
Ituverava	SP496	1	4		

Unidade da Federação	Município de Lotação	Código do Município de Lotação	N.º DE VAGAS	
			Portadores de Deficiência*	Total de Vagas **
SP	Orlândia	SP497	1	5
	São Joaquim da Barra	SP498	0	3
	São Simão	SP499	0	3
	Serrana	SP500	0	2
	Mauá	SP501	1	4
	Ribeirão Pires	SP502	0	2
	Santo André	SP503	2	10
	São Caetano do Sul	SP504	0	3
	Cubatão	SP505	1	6
	Guarujá	SP506	1	4
	Itanhaém	SP507	1	4
	Registro	SP508	0	3
	Santos	SP509	0	2
	São Vicente	SP510	1	7
	Praia Grande	SP511	0	2
	Diadema	SP512	1	8
	São Bernardo do Campo	SP513	2	11
	Espírito Santo do Pinhal	SP514	0	3
	Itapira	SP515	0	2
	Mococa	SP516	1	4
	Moji-Guaçu	SP517	1	5
	Moji-Mirim	SP518	0	2
	Pirassununga	SP519	0	2
	São João da Boa Vista	SP520	1	5
	São José do Rio Pardo	SP521	0	1
	Porto Ferreira	SP522	0	2
	Barretos	SP523	1	5
	Catanduva	SP524	0	3
	General Salgado	SP525	0	1
	Mirassol	SP526	0	2
	Olímpia	SP527	0	2
	São José do Rio Preto	SP528	1	12
	Votuporanga	SP529	1	4
	Nhandeara	SP530	0	1
	Monte Aprazível	SP531	0	1
	Novo Horizonte	SP532	0	2
	Campos do Jordão	SP533	0	1
	Caraguatatuba	SP534	0	1
	São José dos Campos	SP535	1	3
	Itapetininga	SP536	1	4
Itú	SP537	0	1	
Sorocaba	SP538	2	22	
Tatuí	SP539	1	5	
Votorantim	SP540	0	2	
Boituva	SP541	0	3	
Cruzeiro	SP542	0	1	
Guaratinguetá	SP543	0	2	
Taubaté	SP544	1	2	
SE	Aracaju	SE545	1	4
	Tobias Barreto	SE546	0	1
	Nossa Senhora da Glória	SE547	0	1
DF	Brasília	DF548	2	13
	Luziânia ***	DF549	0	1
	Ceilândia	DF550	1	2
	Unai ***	DF551	0	2
	Formosa ***	DF552	0	1
Riacho Fundo	DF553	0	2	
AC	Cruzeiro do Sul	AC554	1	2
	Rio Branco	AC555	0	1
	Brasiléia	AC556	0	1
	Tarauacá	AC557	0	1
AP	Macapá	AP558	1	2
	Amapá	AP559	0	1
	Laranjal do Jari	AP560	1	1
RO	Santana	AP561	0	1
	Colorado do Oeste	RO562	0	1
	Porto Velho	RO563	1	3
RR	Pimenta Bueno	RO564	0	1
	Boa Vista	RR565	1	2
TO	Araguaína	TO566	0	1
	Gurupi	TO567	0	1
	Palmas	TO568	1	1
	Araguatins	TO569	0	1
	Arraias	TO570	0	1
	Tocantinópolis	TO571	0	1

\* Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência (ver Capítulo VI deste Edital), em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores. Nessa reserva, estão incluídas 23 vagas que foram atribuídas para atender solicitação

do Ministério Público Federal.

\*\* Total de vagas incluindo a Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência.

\*\*\* Os candidatos que fizerem sua inscrição para concorrer às vagas nos municípios de Luziânia (GO), Formosa (GO) e Unai (MG) estarão concorrendo com os candidatos do Distrito Federal, tendo em vista a estrutura jurisdicional do INSS.

## ANEXO II

CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		
UF	CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO
AC	Rio Branco	01
AL	Maceió	02
AM	Manaus	03
AP	Macapá	04
BA	Barreiras	05
	Feira de Santana	06
	Itabuna	07
	Juazeiro	08
	Salvador	09
	Santo Antônio de Jesus	10
	Vitória da Conquista	11
CE	Fortaleza	12
	Juazeiro do Norte	13
	Sobral	14
DF	Brasília	15
ES	Vitória	16
GO	Anápolis	17
	Goiânia	18
MA	Imperatriz	19
	São Luís	20
MG	Barbacena	21
	Belo Horizonte	22
	Contagem	23
	Diamantina	24
	Divinópolis	25
	Governador Valadares	26
	Juiz de Fora	27
	Montes Claros	28
	Ouro Preto	29
	Poços de Caldas	30
	Teófilo Otoni	31
	Uberaba	32
	Uberlândia	33
	Varginha	34
MS	Campo Grande	35
	Dourados	36
MT	Cuiabá	37
PA	Belém	38
PB	Campina Grande	39
	João Pessoa	40
PE	Caruaru	41
	Garanhuns	42
	Petrolina	43
	Recife	44
PI	Teresina	45
PR	Cascavel	46
	Curitiba	47
	Londrina	48
	Maringá	49
RJ	Ponta Grossa	50
	Campos dos Goitacazes	51
	Duque de Caxias	52
	Niterói	53
	Petrópolis	54
RN	Rio de Janeiro	55
	Volta Redonda	56
RR	Mossoró	57
RO	Natal	58
RR	Porto Velho	59
RS	Boa Vista	60
	Canoas	61
	Caxias do Sul	62
	Ijuí	63
	Novo Hamburgo	64
	Passo Fundo	65
	Pelotas	66
	Porto Alegre	67
	Santa Maria	68
	Uruguaiana	69
SC	Blumenau	70
	Chapecó	71
	Criciúma	72
	Florianópolis	73
SE	Joinville	74
	Aracaju	75

UF	CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO
SP	São Paulo	76
	Araçatuba	77
	Araraquara	78
	Bauru	79
	Campinas	80
	Guarulhos	81
	Jundiaí	82
	Marília	83
	Osasco	84
	Piracicaba	85
	Presidente Prudente	86
	Ribeirão Preto	87
	Santo André	88
	Santos	89
	São Bernardo do Campo	90
	São João da Boa Vista	91
	São José do Rio Preto	92
Sorocaba	93	
Taubaté	94	
TO	Palmas	95

### AENXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

**Observação:** Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no Diário Oficial da União.

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Inteligência de texto.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União:** (Lei nº 8.112, de 11/12/1990).

**Código de Ética:** - Decreto nº 1171, de 22/06/1994.

**Noções de Informática:** Editoração de textos e de planilhas eletrônicas. Segurança: vírus eletrônicos; cuidados e prevenção; anti-vírus. Correio Eletrônico.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Medicina Geral:** Ética médico-profissional. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Clínica médica e conduta médico-pericial: a) noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. b) conduta pericial.

**Legislação de Assistência Social:** conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº 8.742/93 e Decreto 1.744/95).

**Legislação referente ao SUS:** Lei nº 8.080 de 19/09/1990, Títulos I e II; Portaria 3.908 de 30/10/1998; Portaria MS 1679 de 19/09/2002; Portaria MS 656 de 20/09/2002; Portaria MS 666 de 30/09/2002; Portaria MS 777 de 28/04/2004.

**Medicina do Trabalho:** A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho – OIT: Convenção nº 81 – Inspeção do Trabalho (Decreto nº 95.461, de 11/12/1987); Convenção nº 139 – Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº 157, de 02/06/1991); Convenção nº 148 – Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº 93.413, de 15/10/1986); Convenção nº 155 – Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254, de 29/09/1994); Convenção nº 161 – Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127, de 22/05/1991). Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde – doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT.

**Legislação do Trabalho:** Consolidação das Leis do Trabalho – CLT - Títulos I e II; Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08/06/1978. Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.067, de 12/04/1988.

**Legislação Previdenciária:** Seguridade Social: origem e evolução no Brasil; conceituação; organização e princípios constitucionais. Legislação Previdenciária: conteúdo; fontes e autonomia. (Lei nº 8.212, de 24/07/1991 - Títulos I a V, Título VI - Introdução e Capítulo I e Título VIII; Lei nº 8.213, de 24/07/1991, (na íntegra). Regulamento da Previdência Social: Decreto nº 3048, de 06/05/1999. Livros I, II, V, VI e anexos. OS INSS/DSS nº 607 de 05/08/98; OS INSS/DSS nº 608 de 05/08/98; OS INSS/DSS nº 609 de 05/08/98; IN 98 INSS/DC 05/12/03; IN 118 INSS/DC de 14/04/05; IN 02 INSS/PRES de 17/10/05. Decreto nº 4.827/2003. Decreto nº 5.513/2005 - Estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social. Funções institucionais do INSS; Aplicação das normas previdenciárias: vigência, hierarquia, interpretação e integração; orientação dos Tribunais Superiores.

### CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
01/03/2006	Abertura das Inscrições
13/03/2006	Encerramento das Inscrições via Internet
14/03/2006	Encerramento das Inscrições nas Agências dos Correios
23/04/2006	Data prevista para aplicação das provas Objetivas



Os candidatos que indicarem, no campo específico da Ficha de Inscrição, um endereço eletrônico para contato poderão receber informações sobre local de realização das provas e resultados por e-mail.

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO PODEM SER OBTIDAS VIA INTERNET NO ENDEREÇO: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)**



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fundação Carlos Chagas